



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
14/09/2026	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351260

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Bruna Toso Tavares E-mail: diretoria.passos@uemg.br Ramal para contato: (35) 3529-6045	Diretor Acadêmico da Unidade de Passos

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de laboratório de análises clínicas, incluindo os reagentes específicos da marca do equipamento, a manutenção corretiva e preventiva, peças e treinamento (LOTE01) e aquisição de insumos para laboratório de análises clínicas (LOTE 02), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	000144703	LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA. INCLUI A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PEÇAS E TREINAMENTO	UNIDADE	01
02	000144851	LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA. INCLUI A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PEÇAS E TREINAMENTO	UNIDADE	01

LOTE 02					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	490067	REAGENTE PARA PROTEINA "C" REATIVA - APLICACAO: PARA IMUNOLOGIA; TECNICA: LATEX, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, SEM DILUICAO; CALIBRACAO: SEM CALIBRACAO	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE PCR EM LAMINA, UTILIZANDO SORO SEM DILUICAO, RESULTADO EXPRESSO EM MG/L, KIT CONTENDOLATEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	KIT 100,00 TESTES	24
02	1697056	REAGENTE PARA FATOR REUMATOIDE - FUNCAO: IMUNOLOGIA; TECNICA: LATEX COM PADRAO SEM DILUICAO PREVIA DA AMOSTRA; CALIBRACAO: COM CONTROLE POSITIVO/NEGATIVO	METODO AGLUTINACAO LATEX, PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA EM LAMINA DE FATOR REUMATOIDE EM SORO HUMANO, 100 A 160 TESTES, ARMAZENAMENTO DE 2 A 8 GRAUS CELSIUS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	KIT 100,00 UNIDADES	24
03	1697064	REAGENTE ESTREPTOLISINA - IDENTIFICACAO: DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI-QUALITATIVA DO AEO; TECNICA: LATEX COM PADRAO MEDIANTE AGLUTINACAO PARTICULAS; TIPO: COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	SEM DILUICAO PREVIA DA AMOSTRA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	KIT 100,00 UNIDADES	24
04	764663	ANTIGENO DE VDRL - APRESENTACAO: EM TESTES, PRONTO PARA USO; APLICACAO: DETERMINACAO DE ANTICORPOS NO SORO OU PLASMA; TIPO: POR FLOCULACAO PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS;	-	KIT 250,00 TESTES	5
05	757209	TIRAS REAGENTES - TIPO: REAGENTES; FINALIDADE: TESTE DE URINA COM 10 AREAS ESPECIFICAS	TIRAS DE REAGENTES PARA TESTE DE URINA COM 10 AREAS (GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, SANGUE, PROTEINA, NITRITO, UROBILINOGENIO, LEUCOCITOS, DENSIDADE E PH). NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	6000
06	540315	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: TIPO FALCON, POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL; MEDIDAS: DIAMETRO INTERNO 20 MM E ALTURA 120 MM COM BASE; VOLUME: 15 ML	FORMATO CONICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL EM POLIPROPILENO, GRADUADO 0,5/15	PACOTE 100,00 UNIDADES	12
07	546488	COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO - FINALIDADE: COLETAR URINA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO BRANCO LEITOSO, COM TAMPA DE ROSCA; CAPACIDADE: 50ML; TIPO: DESCARTAVEL, NAO ESTERIL	-	PACOTE 100,00 UNIDADES	60
08	245690	LAMINULA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; MEDIDAS: 24 X 24MM; APLICACAO: MICROSCOPIA;	ESPESSURA DE 0,12 A 0,17 MM, ACONDICIONADA EM CAIXA-ESTOJO, ESTANDO DESENGORDURADAS E LIMPAS.	CAIXA COM 100 UNIDADES	120
09	1811690	USO LABORATORIO - TIPO: COMUM; NUMERO ORIFICIO: NAO APLICAVEL; DIMENSOES (L X C): 26 X 76MM; ESPESSURA: 1,0 A 1,2 MM; TIPO PONTA: LISA LAPIDADA; MATERIA-PRIMA: VIDRO; APLICACAO: MICROSCOPIA;	LAMINAS EMBALADAS E INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHA DE PAPEL.	CAIXA COM 50 UNIDADES	120
10	1079255	COPO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO, PARA SEDIMENTACAO DE FEZES;	-	UNIDADE	50

		CAPACIDADE: 200ML;			
11	1234234	GAZE HIDROFILA - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO; ESTERIL: NAO; DIMENSOES (L X C): 91 CM X 91 M, TIPO QUEIJO; NUMERO DE FIOS: 13 FIOS/CM2; DOBRAS: MINIMO 3; CAMADAS: 8; APRESENTACAO: PACOTE 1 ROLO	COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS OPTICOS, ALCALIS E ACIDOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDA DE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25
12	1672576	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: PP; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES	-	CAIXA	15
13	1672584	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: P; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;	-	CAIXA	15
14	1672592	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: M; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES	-	CAIXA	25
15	1672606	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: G; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES	-	CAIXA	15
16	244414	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL; TAMPA: COM TAMPA PLASTICA PROTETORA; COR: DE COR AMARELA; ROTULO: CONTENDO NUMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE; VOLUME: 3 A 5ML; ANTICOAGULANTE: COM ATIVADOR DA COAGULACAO E COM GEL SEPARADOR		CAIXA COM 100 UNIDADES	120
17	100889	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL; TAMPA: TAMPA PLASTICA PROTETORA; COR: COR LAVANDA (ROXA); ROTULO: CONTENDO NUMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE; VOLUME: 2 A 3,5ML; ANTICOAGULANTE: EDTA K3	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA COM 100 UNIDADES	120
18	123323	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL; TAMPA: COM TAMPA PLASTICA PROTETORA; COR: DE COR CINZA; ROTULO: CONTENDO NUMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE; VOLUME: 2 A 3ML; ANTICOAGULANTE: CONTENDO FLUORETO DE SODIO	COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA COM 100 UNIDADES	60
19	536628	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12 X 75 MM; COM TAMPA; VOLUME: 5 ML	TAMPA DE VEDACAO HERMETICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE.	PACOTE 1.000 UNIDADE	10
20	1690094	ALGODAO HIDROFILO - FORMATO: MANTA; COMPOSICAO: 100% ALGODAO; COR: BRANCO; ESTERIL: NAO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 500 G	COM BOA ABSORVENCIA, INODORO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E GRUMOS. EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE VALIDADE E NUMERO DO CADASTRO NA ANVISA.	BOBINA	25
21	1669486	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTACAO: FRASCO 1 L	DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.	1 LITRO	100
22	541885	PIPETA - TIPO: AUTOMATICA; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; GRADUACAO: 10/10 MICROLITROS; CAPACIDADE: 10 MICROLITROS	-	UNIDADE	2
23	836214	PIPETA - TIPO: AUTOMATICA; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; GRADUACAO: 10/10 MICROLITROS; CAPACIDADE: 25 MICROLITROS	-	UNIDADE	2
24	521744	PIPETA - TIPO: AUTOMATICA C/AJUSTE E CORRECAO VOLUME TRANSVERSAL; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; GRADUACAO: 10/10 MICROLITROS; CAPACIDADE: 50 MICROLITROS	PIPETA COM AJUSTE E CORRECAO DE VOLUME TRANSVERSAL (NAO COAXIAL), MONOCANAL EXATIDAO MENOR OU IGUAL A 0,5 POR CENTO - 0,25 MICROLITROS, PRECISAO DE 0,02 POR CENTO, TOTALMENTE AUTOCLAVEL E ISENTO DE LUBRIFICANTE, CONTROLE MANUAL TOTAL, ACOMPANHADA DE CHAVE DE CALIBRACAO, MANUAL DE INSTRUCAO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM PADROES RASTREAVEIS, COM NIST, LNM, PTB, NPL, OIM OU RBC PRODUZIDO EM FABRICA.	UNIDADE	2
25	498190	PIPETA - TIPO: AUTOMATICA C/AJUSTE E CORRECAO VOLUME TRANSVERSAL; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; GRADUACAO: 10/10 MICROLITROS; CAPACIDADE: 100 MICROLITROS	PIPETA COM AJUSTE E CORRECAO DE VOLUME TRANSVERSAL (NAO COAXIAL), MONOCANAL EXATIDAO MENOR OU IGUAL A 5 POR CENTO - 5 MICROLITROS, PRECISAODE 0,02 POR CENTO, TOTALMENTE AUTOCLAVEL E ISENTO DE LUBRIFICANTE, CONTROLE MANUAL TOTAL, ACOMPANHADA DE CHAVE DE CALIBRACAO, MANUAL DE INS-TRUCAO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM PADROES RASTREAVEIS, COM MIST,LNM, PTB, NPL, OIM, OU RBC PRODUZIDO EM FABRICA.	UNIDADE	2

26	507580	PIPETA - TIPO: AUTOMATICA C/AJUSTE E CORRECAO VOLUME TRANSVERSAL; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; GRADUACAO: 10/10 MICROLITROS; CAPACIDADE: 1000 MICROLITROS	PIPETA COM AJUSTE E CORRECAO DE VOLUME TRANSVERSAL (NAO COAXIL), MONOCANAL EXATIDAO MENOR OU IGUAL A 0,5 POR CENTO - 5 MICROLITROS, PRECISAO DE 0,02 POR CENTO, TOTALMENTE AUTOCLAVEL E ISENTO DE LUBRIFICANTE, CONTROLE MANUAL TOTAL, ACOMPANHADA DE CHAVE DE CALIBRACAO, MANUAL DE INSTRUCAO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM PADROES RASTREAVEIS, COM NIST, LNM, PTB, NPL, OIM, OU RBC PRODUZIDO EM FABRICA.	UNIDADE	2
27	524425	PIPETA - TIPO: AUTOMATICA C/AJUSTE E CORRECAO VOLUME TRANSVERSAL; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; GRADUACAO: 10/10 MICROLITROS; CAPACIDADE: 20 A 200 MICROLITROS	PIPETA COM AJUSTE E CORRECAO DE VOLUME TRANSVERSAL (NAO COAXIL), MONOCANAL EXATIDAO MENOR OU IGUAL A 5 POR CENTO - 5 MICROLITROS, PRECISAODE 0,02 POR CENTO, TOTALMENTE AUTOCLAVEL E ISENTO DE LUBRIFICANTE, CONTROLE MANUAL TOTAL, ACOMPANHADA DE CHAVE DE CALIBRACAO, MANUAL DE INS-TRUCAO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM PADROES RASTREAVEIS, COM MIST,LNM, PTB, NPL, OIM, OU RBC PRODUZIDO EM FABRICA.	UNIDADE	2
28	677035	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO AMARELA; TIPO: GILSON, ESTERIL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA AUTOMATICA	-	Pacote com 1000 Unidades	150
29	107654	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO	-	Pacote com 1000 Unidades	25
30	414000	AGULHA MULTIPLA - MEDIDAS: 25 X 7MM; PONTAS: 2 PONTAS COM AFIACAO PERFEITA; FINALIDADE: COLETA MULTIPLA DE SANGUE	EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERODO LOTE. AGULHA COLETA A VACUO, BISEL TRIFACETADO, USO ADULTO.	CAIXA 100,00 UNIDADE	30
31	413992	AGULHA MULTIPLA - MEDIDAS: 25 X 8; PONTAS: 2 PONTAS COM AFIACAO PERFEITA; FINALIDADE: COLETA MULTIPLA DE SANGUE	BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR PARA COLETA A VACUO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EM BLISTER DE CELULOSE E EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMABERTURA EM PETALA, CONTENDO DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATADE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA EESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CAIXA 100,00 UNIDADE	30
32	204463	SERINGA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, COM AGULHA EM ACO INOX; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 10 ML, GRADUADA EM 1/10ML; ANTICOAGULANTE: SEM ANTICOAGULANTE	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DOLOTE. APRESENTAR REGISTRO OU COMPROVANTE DE ISENTO JUNTO AO MS.	UNIDADE	3000
33	1233904	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 25 X 0,8 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CAIXA 100,00 UNIDADE	30
34	1233890	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 25 X 0,7 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CAIXA 100,00 UNIDADE	30
35	761095	CURATIVO OCLUSIVO COM ALMOFADA CENTRAL - MEDIDAS: 20MM DE DIAMETRO	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO DO PRODUTO NO MS.	CAIXA 500 UNIDADES	20
36	185701	ABAIXADOR DE LINGUA - MATERIA PRIMA: MADEIRA, DESCARTAVEL; FORMATO: ESPATULA,SUPERFICIE LISA,EXTREMIDADES ARREDONDADAS; DIMENSOES: 1,5 X 13,5CM	-	PACOTE 100,00 UNIDADE	60
37	469262	ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA A VACUO - MATERIA PRIMA: POLIETILENO DESCARTAVEL; APLICACAO: COLETA DE SANGUE POR MEIO DE SUCCAO A VACUO; TIPO DE AGULHA: AGULHAS DO TIPO VACUTAINER	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERODO LOTE.	PACOTE 10,00 UNIDADE	5
38	851337	PISSETA - MATERIA PRIMA: POLIETILENO TRANSPARENTE; BICO: CURVO; CAPACIDADE: 500ML	-	UNIDADE	10
39	1146238	COLUNA PARA DEIONIZADOR - IDENTIFICACAO: DE TROCA IONICA (CATIONICA E ANIONICA); CAPACIDADE: VAZAO DE 50 LITROS/HORA; MARCA/MODELO: PERMUTION/1800	-	UNIDADE	2
40	1601075	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO FISIOLÓGICA; APRESENTACAO: FRASCO TAMP A FLIP FLOP 100 ML	-	UNIDADE	25
41	482366	GLUCOSE - IDENTIFICACAO: CRISTAIS BRANCOS; FORMULA MOLECULAR: C6H12O6; PESO MOLECULAR: 180,16; APLICACAO: PARA TESTES DE TOLERANCIA A GLICOSE	-	EMBALAGEM 300,00 MILILITRO	300

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01		
ITEM	EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA	• Analisador Automático de Bioquímica novo, não reconicionado; • Equipamento de bancada; • Velocidade mínima de 250 testes fotométricos por hora; • Bandeja de reagentes com no mínimo 40 posições; • Bandeja de reagentes refrigerada; • Bandeja de amostras com no mínimo 40 posições para tubos primários ou copos de amostras, com carregamento contínuo; • Aceitar tubos primários e cubetas; • Probes com sensor de líquido e sensor de choque; • Bandeja de reação com pelo menos 80 cubetas reutilizáveis; • Lavagem automática de cubetas; • Sistema óptico com no mínimo 9 comprimentos de onda; • Lâmpada de Halogênio; • Acesso randômico (rotina, bateria, urgências e perfis); • Análise de urgências – modo STAT; • Modos de análise de ponto final, cinética, turbidimetria; • Controle de qualidade com gráficos de Levy Jennings e regras de Westgard; • Método de ensaio: cálculo com fator, cinética, curva não linear ou padrão, ponto final com e sem branco de amostra; • Identificação da amostra e reagentes por código de barras ou identificação manual; • Software em português em ambiente Windows. • Alimentação elétrica deve ser 110 v ou bivolt automático
02	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA	• Analisador Automático Hematológico novo, não reconicionado, com diferencial de 5 partes; • Equipamento de bancada; • No mínimo 25 parâmetros (reportáveis e de pesquisa); • Velocidade de no mínimo 60 amostras por hora; • Apresentação gráfica de histogramas com impressão das contagens (série vermelha, branca e plaquetária) e distribuição das 5 partes diferenciais; • Possuir volume de aspiração de amostra de até 20µL; • Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina; • Princípio de medição: método de impedância para contagem de RBC e PLT, citometria de fluxo, laser de 3 ângulos disperso + método de coloração química para análise diferencial de WBC em 5 partes e contagem global de WBC, canal separado por método óptico para medição de basófilos; • Modo de teste CBC e CBC+DIFF selecionável; • Software em português, de fácil operação; • Controle de qualidade com gráficos numéricos e de Levey-Jennings e monitoramento por regras de Westgard; • Gerenciamento de dados simples e eficaz com capacidade para interfaceamento bidirecional; • Deve permitir a identificação completa das amostras com nome, nº do paciente, sexo, idade, procedência, via teclado alfa-numérico e por leitor de código de barras; • Alimentação elétrica pode ser 110 v, 220 v ou bivolt automático

1.2.1. A Contratada será responsável pela instalação e calibração dos equipamentos especificados no LOTE 01, deixando-os prontos para uso.

1.2.1.1. Os custos de instalação dos equipamentos, bem como do primeiro treinamento para os usuários do mesmo estão inclusos no preço ofertado e são de responsabilidade da contratada.

1.2.1.2. A contratada deve colocar à disposição dos seus clientes o Serviço de Apoio ao Cliente, no período de 08:00 às 17:30 horas e disponibilizar em horário comercial diário a prestação de serviços técnicos e manutenções necessárias para manutenção da qualidade e funcionamento dos produtos locados.

1.2.2. Com relação ao item 01 do lote 01, a contratante será responsável por cumprir alguns requisitos mínimos para a instalação:

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Capacidade de fornecimento contínuo de potência mínima de 1300VA
- Tensão 220-240V~
- Frequência de 50/60 Hz
- Circuito independente, com cabos dimensionados conforme NBR5410
- Cabo de alimentação de três fios com bom desempenho de aterramento (tensão de aterramento ≤5V
- Tomada de 3 pinos/10A (novo padrão) conforme NBR 14136

CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- Temperatura do laboratório entre 15 - 30 °C
- Variação de temperatura inferior a 2°C/Hora
- Umidade do ar 35% - 85%, sem condensação

ACESSO AO LABORATÓRIO

- Elevadores, escadas, corredores, portas e outros acessos devem ser de comprimento e altura superior à: 86,0 x 65,0cm

LOCAL DA INSTALAÇÃO

- Local sem vibrações

- Sem exposição à luz solar direta
- Local com boa ventilação e livre de poeira
- Ausência de material corrosivo ou gás inflamável
- Ausência de ruídos elétricos e campo eletromagnético intenso

EXIGÊNCIAS DA BANCADA

- Suportar ao menos 120 Kg sem deformações
- Ser maior que 660mm de largura e 860mm de comprimento
- Dimensões mínimas sugeridas:
- Ao menos 500 mm de distanciamento entre a parede e qualquer extremidade do analisador e unidade de análise
- Espaçamento máximo de 2500 mm entre a unidade de análise e a unidade de operação.

1.2.3. Com relação ao item 02 do lote 01, a contratante será responsável por cumprir alguns requisitos mínimos para a instalação:

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Capacidade de fornecimento contínuo de potência mínima de 300 VA;
- Tensão 110/240 Volts $\pm 10\%$;
- Frequência de 50/60 Hz;
- Circuito independente, com cabos dimensionados conforme NBR5410;
- Circuito aterrado com resistência abaixo de 10 Ω . (não pode ser ligado ao neutro);
- Tomada de 3 pinos/10A (novo padrão) conforme NBR 14136.

CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- Temperatura do laboratório entre 10-30°C;
- Umidade do ar entre 20 e 85% não condensado.

ACESSO AO LABORATÓRIO

- Elevadores, escadas, corredores, portas e outros acessos devem ser de comprimento e altura superior à: 70,0 x 50,0 cm.

LOCAL DA INSTALAÇÃO

- Sem exposição à luz solar direta;
- Local com boa ventilação e livre de poeira;
- Ausência de material corrosivo ou gás inflamável;
- Ausência de ruídos elétricos e campos eletromagnéticos intensos.
- O ambiente deve ser bem ventilado
- Não coloque o analisador em declive
- Conecte somente a uma toma aterrada adequadamente
- Não Utilizar este analisador próximo a fontes de forte radiação eletromagnética (EX.: fontes de RF intencionalmente não blindadas), pois pode interferir em uma operação adequada.

EXIGÊNCIAS DA BANCADA

- Suportar ao menos 40 Kg sem deformações
- Dimensões mínimas sugeridas:
- Comprimento: ≤ 700 mm
- Largura: ≤ 500 mm
- Altura: ≤ 600 mm

1.2.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. COMPLEMENTO DO OBJETO - LOTE 01

1.3.1. Deverá acompanhar os equipamentos os insumos específicos da marca do equipamento a ser fornecido, conforme detalhamento abaixo. Esta exigência se justifica pela especificidade técnica dos insumos (propriedade de marca), sem os quais o equipamento não pode realizar os exames de forma adequada (exclusividade/compatibilidade).

1.3.1.1. ITEM 01 - ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA:

ITEM	QUANTIDADE DE TESTE
HDL Colesterol	1.000
Colesterol Enzimático Líquido	1.000
Triglicerídeos GPO/PAP Líquida	1.000
Glicose Enzimática Líquida	1.000
Creatinina Cinética Líquida	1.000
Ureia UV Cinética Líquida	1.000
GOT (AST) UV Líquida	1.000
GPT (ALT) UV Líquida	1.000
Ácido Úrico Enzimático Líquida	1.000
Proteínas Total	1.000
Ferro Color Líquida	1.000
Gama-GT Cinética Líquida	1.000
Calibrador de Bioquímica	1.000
Hemoglobina glicada HBA1C	300

1.3.1.2. ITEM 02 - ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA:

ITEM	QUANTIDADE DE KIT-TESTE
Dilúente para analisador hematológico (20L)	1.000
Agente lisante diferencial / Diff (4x500mL)	
Agente lisante para dosagem de hemoglobina / LH (4x100mL)	
Detergente para limpeza de agulha e tubulações / Probe Cleanser (50mL)	
Bobina Termossensível para impressão	5 (UNIDADE)

- 1.3.2. Fornecer em conjunto com cada equipamento durante a vigência do contrato, Nobreak com autonomia de no mínimo 15 minutos.
- 1.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção com cópia em português.
- 1.3.4. O soro controle, poderá ser de marca distinta desde que os valores estejam referenciados em bula.
- 1.3.5. A manutenção preventiva, corretiva e peças, é de responsabilidade da CONTRATADA:
 - 1.3.5.1. A manutenção preventiva e a calibração dos equipamentos serão realizadas em períodos definidos, seguindo as recomendações dos fabricantes e as normas de qualidade estabelecidas pelo laboratório.
 - 1.3.5.2. Em caso de falha, será efetuada a manutenção corretiva sem prejuízo à rotina do laboratório. Equipamentos que apresentarem defeitos irreparáveis serão substituídos;
 - 1.3.5.3. Após a notificação, o contratado terá o prazo de até dois dias úteis para reparar os serviços com defeito, a contar da data de recebimento da comunicação.

1.4. DA CONTRATAÇÃO:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação no portal nacional de contratações públicas, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante celebração de termos aditivos.
- 1.4.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

- 2.1.1. O objeto foi dividido em 2 (dois) lotes, a divisão do objeto em lotes distintos justifica-se pela natureza particular de cada item. O Lote 1, que compreende a locação de equipamentos, exige um perfil de fornecedor especializado em serviços e manutenção. Já o Lote 2, destinado à aquisição de reagentes, demanda empresas com expertise no fornecimento de insumos e produtos químicos. Essa segregação visa promover a ampla concorrência, permitindo que licitantes participem do certame de acordo com sua área específica de atuação e linha de fornecimento, otimizando a competitividade e a eficiência do processo licitatório.

2.2. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 2.2.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006)

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Há necessidade imperiosa de manutenção do Lote 01 (locação de equipamentos) e do Lote 02 (aquisição de insumos) em um único procedimento licitatório, conforme os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os insumos constantes no Lote 02 são específicos, indispensáveis e diretamente vinculados ao funcionamento dos equipamentos de bioquímica e hematologia, objeto da locação prevista no Lote 01. Os equipamentos diagnósticos modernos operam sob regime de sistema fechado (ou semi-fechado). Isso significa que os reagentes, calibradores e controles do Lote 02 devem possuir compatibilidade química e de leitura óptica exclusiva com as agulhas, cubetas e softwares dos equipamentos do Lote 01.

A separação física dos lotes em processos licitatórios distintos violaria a lógica do planejamento (Art. 18), pois o equipamento sem o reagente específico torna-se um bem ocioso e inútil para a Administração.

Dessa forma, em análises clínicas, a validação de um teste exige que o reagente seja homologado pelo fabricante do equipamento. Utilizar insumos genéricos gera erros de calibração, alarmes falsos e repetições de exames, o que compromete a segurança do paciente e o ensino acadêmico na UEMG.

Assim, ao tramitar os objetos no mesmo processo, a UEMG garante que o contrato de locação e o contrato de fornecimento de insumos iniciem vigência e execução de forma concorrente e harmônica. Evita-se o cenário caótico onde os equipamentos são entregues, gerando custos de locação, mas o laboratório não pode utilizá-los por atraso ou fracasso em uma licitação de insumos separada.

Salienta-se que a divisão em Lote 01 e Lote 02 dentro do mesmo certame garante que diferentes distribuidoras e fabricantes possam disputar os lotes separadamente, desde que respeitada a vinculação técnica de compatibilidade fixada no termo de referência.

Portanto, a contratação conjunta gera economia de escala, mitigando-se o risco de dano ao erário decorrente de pagamento por equipamentos parados ou perda de reagentes por decurso de prazo de validade.

- 3.2. A Unidade Acadêmica de Passos da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), a maior unidade acadêmica da instituição, desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico, social e cultural de Passos e de toda a mesorregião do Sul e Sudoeste de Minas. Com mais de 60 anos de história, a Unidade oferece cursos de graduação e pós-graduação que formam mão de obra qualificada e desenvolvem projetos de ensino, pesquisa e extensão com grande impacto regional.

Para garantir a excelência em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, a Unidade Acadêmica de Passos busca constantemente aprimorar sua infraestrutura física. Nesse contexto, e visando o funcionamento adequado do laboratório de análises clínicas, faz-se necessária a locação dos equipamentos Analisador Automático de Bioquímica e Analisador Automático de Hematologia com manutenção preventiva e corretiva, peças e treinamento, e aquisição de insumos necessários para o funcionamento do laboratório, demandas essas que vamos apresentar nesse processo.

A locação do Analisador Automático de Bioquímica e do Analisador Automático de Hematologia é crucial para o aprimoramento do curso de Biomedicina. Atualmente, o laboratório didático oferece apenas simulações de exames, o que não reflete a realidade do mercado de trabalho. Essa lacuna impede que os alunos tenham uma vivência prática completa e concreta, impactando diretamente em sua formação.

A modalidade de locação desses equipamentos é a solução mais eficiente para a UEMG/Passos, pois permitirá que o estágio obrigatório dos alunos seja realizado de forma adequada, suprimindo a carência de campos de estágio na cidade. Esta vivência prática com equipamentos de ponta é essencial para que os futuros profissionais consolidem o conhecimento teórico e desenvolvam as habilidades necessárias para atuar no mercado.

A locação oferece múltiplos benefícios estratégicos:

- **Formação de Excelência:** Permite que os alunos realizem exames de forma real, proporcionando uma experiência prática que os prepara efetivamente para a atuação profissional.
- **Acesso à Tecnologia:** Garante que o curso de Biomedicina da UEMG esteja alinhado com as inovações tecnológicas do setor, proporcionando aos alunos acesso a equipamentos modernos e de ponta.
- **Otimização Financeira:** Elimina a necessidade de um alto investimento inicial na compra dos equipamentos, liberando recursos para outras necessidades acadêmicas. Reduz também riscos e custos com depreciação, obsolescência e manutenção.
- **Suporte Abrangente:** O contrato de locação inclui serviços essenciais como manutenção preventiva e corretiva, treinamento para a equipe e fornecimento de peças de reposição. Esta inclusão é fundamental e se justifica pela inexistência de mão de obra qualificada na universidade para realizar esses serviços, garantindo a continuidade das atividades didáticas e a segurança das operações.

Em suma, a contratação por locação de analisadores automáticos e aquisição de insumos, é a solução mais eficiente e estratégica para a UEMG/Passos, permitindo que o LABUEMG cumpra sua missão educacional com excelência e sustentabilidade, formando profissionais inovadores e qualificados para o mercado de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser locado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os equipamentos de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital e com condições de entregar o objeto de forma independente. Conclui-se, portanto, que a proibição da formação de empresas em consórcio, no caso específico, é a opção que mais favorece o interesse público, uma vez que valoriza os princípios da competitividade, economia e moralidade.
- 4.1.2. O item que estabelece que as empresas reunidas em consórcio não poderão participar não fere o disposto na Lei n. 14.133/21, pois a autorização para a correspondente participação não é obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, máxime ante a destacada existência de diversas empresas atuantes no mercado

de locação de equipamentos para laboratório. Portanto, evidencia-se que não houve prejuízo à competitividade do certame e que foi alcançado um resultado econômico positivo.

4.1.3. A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, que pode validamente vedar a participação de consórcios quando o objeto não seja considerado de alta complexidade ou vulto, segundo pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

4.1.4. Sendo assim, deve ser considerada a opção do ordenador de despesa de vedar a participação, por entender que o objeto da licitação não possui complexidade que justifique a formação de consórcios para prestação futura dos serviços.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. A utilização da mesma empresa para todas as tarefas (locação do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição e treinamento) facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública, diminui o tempo de execução do contrato, previne a ocorrência de descontinuidade entre a compra do produto e fornecimento do serviço, evitando problemas que afetem a qualidade e desempenho, proporcionando maior segurança aos usuários.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. O Contratado deverá cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

4.3.1.2. Eficiência energética: Equipamentos mais novos tendem a ter tecnologias mais eficientes em consumo de energia elétrica. É importante que os equipamentos possuam selos de eficiência energética e funcionalidades que reduzam o consumo de energia.

4.3.1.3. Gestão de resíduos: Estabelecer políticas claras para o descarte correto de equipamentos, materiais e resíduos com programas de logística reversa, sempre que possível, para peças e componentes.

4.3.1.4. Consumo de água: Equipamentos com tecnologia que minimizem o consumo de água.

4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1. O objeto é de baixa complexidade e para uma simples contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de laboratório que inclui a manutenção preventiva e corretiva, peças e treinamento e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual. Além disso, a não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, conseqüentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

4.7. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será durante toda a execução do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contemplando a substituição do equipamento em caso de vícios ou defeitos insanáveis e a disponibilidade de atender às manutenções corretivas solicitadas.

4.7.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.7.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.7.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.8. DA VISTORIA:

4.8.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. O prazo de entrega dos itens do **LOTE 02** é de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

5.1.1.2. O prazo de entrega dos itens do **LOTE 01** é de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da **Autorização de Fornecimento**. Deve-se observar a **exceção** para os reagentes que acompanham os equipamentos, cuja entrega **será parcelada**, conforme o quadro indicativo abaixo:

LOTE 01 - ITEM 01 - ANÁLISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA:

ITEM	QUANTIDADE DE TESTE	PRIMEIRA ENTREGA	PRIMEIRA ENTREGA	PRIMEIRA ENTREGA	PRIMEIRA ENTREGA
		ENTREGA IMEDIATA	SEGUNDA ENTREGA - 6 MESES APÓS A PRIMEIRA ENTREGA	SEGUNDA ENTREGA - 6 MESES APÓS A SEGUNDA ENTREGA	SEGUNDA ENTREGA - 6 MESES APÓS A TERCEIRA ENTREGA
HDL Colesterol	1.000	250	250	250	250
Colesterol Enzimático Líquido	1.000	250	250	250	250
Triglicerídeos GPO/PAP líquida	1.000	250	250	250	250
Glicose Enzimática Líquida	1.000	250	250	250	250
Creatinina Cinética Líquida	1.000	250	250	250	250
Ureia UV Cinética Líquida	1.000	250	250	250	250
GOT (AST) UV Líquida	1.000	250	250	250	250

GPT (ALT) UV Líquida	1.000	250	250	250	250
Ácido Úrico Enzimático Líquida	1.000	250	250	250	250
Proteínas Total	1.000	250	250	250	250
Ferro Color Líquida	1.000	250	250	250	250
Gama-GT Cinética Líquida	1.000	250	250	250	250
Calibrador de Bioquímica	1.000	250	250	250	250
Hemoglobina glicada HBA1C 84 mL: 2 x (35mL+7mL) + 2x35mL	300	100	100	50	50

LOTE 01 - ITEM 02 - ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA:

ITEM	QUANTIDADE DE TESTE	PRIMEIRA ENTREGA	PRIMEIRA ENTREGA	PRIMEIRA ENTREGA	PRIMEIRA ENTREGA
		ENTREGA IMEDIATA	SEGUNDA ENTREGA - 6 MESES APÓS A PRIMEIRA ENTREGA	SEGUNDA ENTREGA - 6 MESES APÓS A SEGUNDA ENTREGA	SEGUNDA ENTREGA - 6 MESES APÓS A TERCEIRA ENTREGA
Diluyente para analisador hematológico (20L)	1.000	250	250	250	250
Agente lisante diferencial / Diff (4x500mL)	1.000	250	250	250	250
Agente lisante para dosagem de hemoglobina / LH (4x100mL)	1.000	250	250	250	250
Detergente para limpeza de agulha e tubulações / Probe Cleanser (50mL)	1.000	250	250	250	250
Bobina Termossensível para impressão	5 (UNIDADES)	2 (UNIDADES)	1 (UNIDADES)	1 (UNIDADES)	1 (UNIDADES)

5.1.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.1.2.1. A entrega dos equipamentos e insumos do lote 01, deverá ocorrer em conjunto com a instalação e calibragem dos mesmos;

5.1.1.2.2. Deverá ocorrer, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos do lote 01, o curso de treinamento/capacitação para os profissionais que trabalham no laboratório, de forma presencial no local de instalação dos equipamentos;

5.1.1.2.3. As manutenções preventivas e calibrações dos equipamentos do lote 01, terão periodicidade definida conforme recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório;

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.2.1. A alocação dos equipamentos e insumos serão entregues no seguinte endereço:

5.2.1.1. Rua Sabará. nº 164, Centro, Passos - MG

5.2.2. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a fiscal do contrato:

5.2.3. Vanessa Fernandes Mendonça Marciano, e-mail: vanessa.mendonca@uemg.br com cópia para compras.passos@uemg.br.

5.2.4. O contratado deve providenciar a mão-de-obra necessária, além de ser responsável por todos os custos diretos e indiretos, materiais necessários para a qualidade da prestação de serviços, além de tributos incidentes, transporte, frete/entrega, carregamento e descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.3.1. A Contratada é responsável por fornecer e manter todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a completa execução dos serviços. Esses recursos devem estar nas quantidades e qualidades especificadas no item 1, e, de maneira especial, no item 1.3 deste Termo de Referência. A Contratada deverá substituí-los sempre que for necessário, garantindo que o trabalho não seja interrompido.

5.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.4.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO:

- 6.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.2.1. O vencimento;
 - 6.2.2.2. A data da emissão;
 - 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 6.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
 - 6.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. DO PAGAMENTO:

- 6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 6.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 6.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 6.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.3.7. O contrato para o Lote 01 terá validade de **24 meses**, e o pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o cronograma de serviços e entregas. Excepcionalmente, o valor das faturas mensais será composto pela soma dos custos dos insumos específicos dos equipamentos junto com o valor mensal base nos seguintes meses de execução do contrato: **primeiro mês, sexto mês, décimo segundo mês e décimo oitavo mês.**

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO - LOTE 01											
1º PAGAMENTO	2º PAGAMENTO	3º PAGAMENTO	4º PAGAMENTO	5º PAGAMENTO	6º PAGAMENTO	7º PAGAMENTO	8º PAGAMENTO	9º PAGAMENTO	10º PAGAMENTO	11º PAGAMENTO	12º PAGAMENTO
VALOR MENSAL DO EQUIP. + 25% DO VALOR DOS REAGENTES	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIP. + 25% DO VALOR DOS REAGENTES	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIP. + 25% DO VALOR DOS REAGENTES
13º PAGAMENTO	14º PAGAMENTO	15º PAGAMENTO	16º PAGAMENTO	17º PAGAMENTO	18º PAGAMENTO	19º PAGAMENTO	20º PAGAMENTO	21º PAGAMENTO	22º PAGAMENTO	23º PAGAMENTO	24º PAGAMENTO
VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIP. + 25% DO VALOR DOS REAGENTES	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL DO EQUIPAMENTO

6.4. DA RETENÇÃO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:

- 6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;
- 6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;
- 6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;
- 6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:
- 6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);
 - 6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;
 - 6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;
 - 6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;
 - 6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7.1. REGRAS GERAIS:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.1.1. Fica designada como Fiscal a servidora Vanessa Fernandes Mendonça Marciano, MASP: 138555-07, lotado na Unidade SEI: UMEG/PASSOS/LABORATORIOS, e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Camila Belfort Piantino, MASP: 13861315, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/COLBIOMED, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato o servidor Wander Valadares de Oliveira Junior, MASP: 1548025-4, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/DCBS, e em sua ausência como gestor suplente a servidora Melissa Grazielle Morais, MASP: 1491624-1, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/DCBS, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto

- 7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no o Estudo Técnico Preliminar.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

- 8.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados, incluindo marca e modelo ofertados;
- 8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;
- 8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A prova de autenticidade de cópia de documentos poderá ser feita perante agente da Administração e o reconhecimento de firma em documentos particulares somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 8.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. DA PROVA DE CONCEITO:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Será exigido Qualificação Técnica apenas para o LOTE 01, conforme exigência abaixo:

9.4.1.1. Deverão ser apresentados também os Certificados de Registro dos produtos ofertados junto à ANVISA ou cópias da publicação no Diário Oficial da União, preferencialmente indicando o número do item a que se referem, ou, quando aplicável, comprovação de isenção de registro. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar comprovante de protocolo ou cópia da revalidação, acompanhada de cópia do registro anterior.

9.4.1.2. Para o Lote 01, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços de locação de equipamentos de laboratório de análises clínicas, incluindo os reagentes específicos da marca do equipamento, bem como manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças e treinamento técnico, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) documento comprobatório de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o disposto no §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O(s) documento(s) deverá(ão) comprovar experiência prévia na execução de contrato(s) de natureza e complexidade equivalentes, com período de execução não inferior a 01 (um) ano, demonstrando a efetiva prestação dos serviços descritos. Os atestados deverão conter:

- 9.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- 9.4.1.2.2. Local e data de emissão;
- 9.4.1.2.3. Nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 9.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 9.4.1.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DO CONTRATADO:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.24. Questões relacionadas a legislação trabalhista e sindicais, são de exclusiva responsabilidade da contratada, bem como também a contratada é responsável por atender a todos os critérios e requisitos legais referentes à normas de segurança e execução dos serviços contratados. Além de declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.2.25. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
- 10.2.26. Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 10.2.27. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento.
- 10.2.28. O frete e descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e o pagamento de todos os custos diretos e indiretos.
- 10.2.29. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação. O contratado deverá fornecer produtos e serviços de boa qualidade, atendendo a todos os requisitos do Objeto e Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela aprovado pela Lei nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.39.19.0.10.1 e 2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.30.13 .0.10.1.**

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Athos Vilela Franco
MASP 1615428-8
Analista Universitário

APROVAÇÃO

Bruna Toso Tavares
MASP 1490751-3



Documento assinado eletronicamente por **Athos Vilela Franco, Analista Universitário**, em 14/09/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Toso Tavares, Diretor (a)**, em 14/09/2026, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149140589** e o código CRC **98AC9602**.